

Lei nº 120

(Autoria operações de crédito)

O Sr. do Município de Cachoeira de Minas,
por seu Representante, decreta em seu nome
sanções a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar uma operação de crédito de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) para de diversos serviços já iniciados, até o restabelecimento dos quotas do imposto de renda e fundo a que tem direito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a toda a autoridade pública, o conhecimento e execução desta lei, para que a cumpram e façam cumprir, não podendo, como, nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas,
16 de Maio de 1955.

João Refinero da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heliodoro de Almeida
Secretario